

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 452/2018

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **GARCIA SINALIZAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Viamão/RS, na Rua A (Res Figueira) nº 22, Bairro Santo Onofre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.244.685/0001-42, neste ato representado por seu representante Sr. **PAULO RICARDO DIAS GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Viamão/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 525.512.100-20, portador da cédula de identidade civil nº 6053199541, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão de quantitativos de itens, nos termos do art. 65, II, §1 e §2, II da Lei nº 8.666/93, e a consequente supressão de valor do Contrato Administrativo nº 452/2018, da forma que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA – (do objeto): Ficam suprimidas as quantidades de itens conforme solicitação em anexo, na forma que segue:

Empresa: GARCIA SINALIZAÇÕES EIRELI ME - 100458						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	3.182,40	M2	Limpeza e repintura da sinalização horizontal como faixas rotatória e faixa de retenção, metros quadrados e de forma mecanizada.	SINALTCHÊ	3,94000	12.538,66
Total dos Produtos						12.538,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – (do pagamento): Em consequência da redução nos quantitativos acima ocorre a supressão do valor contratual em **R\$ 12.538,66 (doze mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo.

Frederico Westphalen, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal,
Município Contratante

**PAULO RICARDO DIAS GARCIA
GARCIA SINALIZAÇÕES EIRELI ME**

Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos: _____

CPF: 010.633.990-76

Diane Freo Mazzutti: _____

CPF: 010.633.990-76